EDITAL N.º 17/ 2022

--------**António Jorge Fernandes Franco**, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada; ----------

-------- **FAZ SABER QUE:** ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, **os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que**, a qualquer título, detenham terrenos confinantes **a edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas não previstas no nº 7,do artigo 49.º**, do referido diploma, **são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 m**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais.----------
---

--------**Na envolvente das áreas edificadas**, quando confinante com territórios florestais, **é obrigatória** a gestão de combustível, **numa faixa envolvente de largura mínima não inferior a 100 metros** a partir da interface das áreas edificadas, sendo a sua execução da competência dos **proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que**, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nesta faixa.----------

--------Para procederem à gestão de combustível deverão obedecer às normas, ainda em vigor, constantes no anexo, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas, salvo disposições em contrário.----------

-------- Segundo o n.º 1 do artigo 215.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, - Orçamento do Estado para 2021 (ainda em vigor), a data limite para a execução destes trabalhos é **15 de março**, salvo disposições em contrário.----------

--------A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da **faixa dos 50m,** acima descrita, constitui contraordenação punível com coima de valor entre **€ 150 e € 1500**, no caso de pessoas singulares, e entre **€ 500 e € 5000** no caso de pessoas coletivas.----------

--------A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da **faixa dos 100m**, acima descrita, constitui contraordenação punível com coima de valor entre **€ 500 e € 5000**, no caso de pessoas singulares, e entre **€ 2500 e € 25 000** no caso de pessoas coletivas.----------

Município de Mealhada
Câmara Municipal da Mealhada
Largo do Município – 3054-001 Mealhada (PORTUGAL)
Tel (+351) 231200980 – Fax (+351) 231203618
e-mail: gabpresidencia@cm-mealhada.pt – www.cm-mealhada.pt
NIF 506792382

EDITAL N.º 17/ 2022

--------Mais se informa que, a Câmara Municipal disponibiliza a todos os interessados, para consulta, na página WebSig: http://sigmealhada.cm-mealhada.pt/, em Floresta/Proteção Civil/Ambiente, as faixas de gestão de combustível dos 100 metros.----------

-------- Para mais esclarecimentos poderão os proprietários contactar o Gabinete Técnico Florestal, desta Câmara Municipal, às 4.as feiras, com marcação prévia ou através do contacto telefónico n.º 231 200 980.----------

--------Informa-se ainda que, salvo disposições em contrário, verificado o incumprimento (a partir de 15 de março), a Câmara Municipal realizará os trabalhos de gestão de combustível, imputando as despesas respetivas aos proprietários dos terrenos intervencionados.----------

--------Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens.----------

-------- E, para constar, se lavrou este edital, que vai ser afixado nos locais do costume. ----------

--------Mealhada, 11 de fevereiro de 2022.----------

O Presidente da Câmara Municipal,

(Engº António Jorge Franco)

(cpinto)

Município de Mealhada

Câmara Municipal da Mealhada
Largo do Município – 3054-001 Mealhada (PORTUGAL)
Tel (+351) 231200980 – Fax (+351) 231203618
e-mail: gabpresidencia@cm-mealhada.pt – www.cm-mealhada.pt
NIF 506792382